



# DOMA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 394 Sexta, 13 agosto de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso Suspensão de Licitação. Pregão Eletrônico 09.135/2021. Processo 173.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de captura, transporte, estadia, alimentação e destinação de animais de médio e grande porte que se encontram em vias urbanas do Município de Araxá/MG. O Município de Araxá, comunica às interessadas que o processo em epígrafe será suspenso para readequação técnica e retificação do edital. Em momento oportuno o edital será republicado nos jornais oficiais. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 10/08/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.138/2021. Processo 177.** O Município de Araxá, torna público a aquisição de Calcário Dolomítico PRNT 80 a 85% para fornecimento aos produtores rurais cujas propriedades localizem-se até 45 km do Marco Central do Município de Araxá, conforme Lei nº 7.548 de 10 de Junho de 2021. Acolhimento das propostas 16/08/2021 à partir das 17:00 horas até 26/08/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 26/08/2021 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 16/08/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 10/08/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.139/2021. Processo 178.** O Município de Araxá, torna público a aquisição de equipamento para fabricação de blocos para atender as atividades realizadas através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 16/08/2021 à partir das 17:00 horas até 26/08/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 26/08/2021 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 16/08/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 10/08/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.140/2021. Processo 179.** O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas para atendimento aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da cidade de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 16/08/2021 à partir das 17:00 horas até 01/09/2021 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 01/09/2021 às 08:30 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 16/08/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 10/08/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.141/2021. Processo 180.** O Município de Araxá, torna público a aquisição de ferramentas e materiais de consumo para manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 16/08/2021 à partir das 17:00 horas até 01/09/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 01/09/2021 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 16/08/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 10/08/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.142/2021. Processo 181.** O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção de cobertura metálica em policarbonato para acesso ao Gabinete do Prefeito no Centro Administrativo Prefeito Domingos Santos no Município de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 16/08/2021 à partir das 17:00 horas até 26/08/2021 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 26/08/2021 às 08:30 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 16/08/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 10/08/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação – Chamada Pública 11.001/2021. Processo 182.** O Município de Araxá - MG, torna público a aquisição de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para compor a merenda escolar dos alunos da rede municipal de Educação Infantil, com Dispensa de Licitação, considerando a obrigatoriedade conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009, resoluções nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, resolução 26/2013 e Resolução FNDE/CD 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 09/09/2021 às 09:00h. Edital disponível: 17/08/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 12/08/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.112/2021. Processo:144,** fica classificado como fracassado o processo licitatório em epígrafe, conforme motivos insertos no processo. Rubens Magela Silva – Prefeito Municipal, 12/07/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.076/2021. Processo: 097,** fica classificado como revogado o processo licitatório em epígrafe, conforme motivos insertos no processo. Rubens Magela Silva – Prefeito Municipal, 27/07/21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.119/2021. Processo 153.** Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Ribeiro e Rezende Ferramentas LTDA, valor global: R\$ 18.888,00; firmam a aquisição de trator cortador de grama dirigível, para atender as necessidades de manutenção e conservação dos gramados dos campos de futebol do Estádio Fausto Alvim, complexo Esportivo Nadir Barcelos e Barretão através da Secretaria Municipal de Esportes. Vencimento: 31/12/2021. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 29/07/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.070/2021. Processo 088.** Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Igaratá Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos LTDA EPP, valor global: R\$ 10.400,00; Tratorpatos EIRELI ME, valor global: R\$3.100,00; firmam a aquisição de materiais de limpeza automotiva (desengraxante alcalino, shampoo automotivo e ativado concentrado) para higienização da frota da linha leve e pesada das diversas secretarias do Município de Araxá-MG. Vencimento: 31/12/2021. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 02/06/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Credenciamento 12.006/2020. Processo 161** - Extrato de termo aditivo. O Município de Araxá, Lâmina Laboratório de Análises Clínicas LTDA e Melhoramentos Dom Bosco S/A, firmam termo aditivo retificando o item - pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite C (Anti-HCV) passando o valor unitário de 18,56 para 18,55. Com consequente alteração do valor contratado. Rubens Magela Silva – Prefeito Municipal 15/06/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa 04.030/2017. Processo: 199/2017.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Elpides José Alves, firmam aditamento contrato celebrado 16/07/2021, vencendo 06/09/2022, com alteração do valor global contratado, reajustando o valor do aluguel mensal. Rubens Magela Silva – Prefeito Municipal 16/07/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa 04.014/2018. Processo: 132.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Sônia Cristina Torrez, firmam aditamento contrato celebrado 19/07/2018, vencendo 19/07/2022, com alteração do valor global contratado, reajustando o valor do aluguel mensal. Rubens Magela Silva – Prefeito Municipal 17/07/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa 04.017/2017. Processo: 146.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, firmam aditamento contrato celebrado 21/08/2017,

vencendo 19/08/2022, com consequente alteração do valor global contratado. Rubens Magela Silva – Prefeito Municipal 16/07/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.034/2020. Processo: 122.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, firmam aditamento contrato celebrado 17/07/2020, vencendo 17/10/2021, com alteração do valor global contratado. Rubens Magela Silva – Prefeito Municipal 16/07/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.001/2021. Processo 01.** Extrato de termo aditivo. O Município de Araxá e M.O.T.A Comercial LTDA EPP, firmam termo aditivo reajustando o item 12 – arroz tipo 1, pacote 5 kg, passando o preço de R\$16,98 para R\$20,20, com consequente alteração do valor contratado. Rubens Magela Silva – Prefeito Municipal 14/06/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.001/2021. Processo 01.** Extrato de termo aditivo. O Município de Araxá e M.O.T.A Comercial LTDA EPP, firmam termo aditivo reajustando o item 28 – café em pó, torrado e moído, 100% café, passando o preço de R\$4,10 para R\$6,97, com consequente alteração do valor contratado. Rubens Magela Silva – Prefeito Municipal 28/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.001/2021. Processo 01.** Extrato de termo aditivo. O Município de Araxá e Antônio Farid Comercio e Importação LTDA EPP, firmam termo aditivo reajustando o item 4 – açúcar cristal, pacote 5 kg, passando o preço de R\$11,20 para R\$13,55, com consequente alteração do valor contratado. Rubens Magela Silva – Prefeito Municipal 14/06/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.012/2021. Processo 12.** Extrato de termo aditivo. O Município de Araxá e Comercial Otto Eireli, firmam termo aditivo reajustando o item 25 – nutrição completa para paciente com doença de Crohn passando o preço de R\$239,00 para R\$388,37, com consequente alteração do valor contratado. Rubens Magela Silva – Prefeito Municipal 15/07/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.010/2021. Processo 10.** Extrato de termo aditivo. O Município de Araxá e Marinho Cordeiro de Rezende, firmam termo aditivo reajustando o item 01 – botijão P13 passando o preço de R\$ 76,00 para R\$ 96,97, com consequente alteração do valor contratado. Rubens Magela Silva – Prefeito Municipal 27/07/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 02.001/2021. Processo: 21.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Vecol Terraplanagem e Pavimentação LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 30/03/2021, com prazo de vigência dia: 30/01/2022 e prazo execução 30/10/2021. Rubens Magela Silva – Prefeito Municipal 28/07/2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ EDITAL nº 03/2021

##### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

A Secretaria Municipal de Governo, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal, tendo em vista as diversas requisições de estagiários para auxiliar nas atividades das demais Secretarias Municipais, direta ou indiretamente, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e a Lei Municipal nº 6.865/2015, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para futura contratação de estagiários, conforme as condições estabelecidas neste Edital, para os seguintes cursos:

#### NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO: CURSOS

Direito
Sistemas de Informação

##### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O processo seletivo é de responsabilidade da Comissão de Avaliação, nomeada pela Secretaria Municipal de Governo, e será regido por este Edital, realizado em 3 (três) etapas distintas:
    - 1ª etapa – avaliação curricular;
    - 2ª etapa – prova
    - 3ª etapa – entrevista, como descrito no item 4.1 deste Edital.
  - 1.2- O processo de seleção a que se refere o presente edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, oferecendo a preparação para o trabalho através do seu contato com as demandas dentro das Secretarias Municipais, onde possa exercer atividades condizentes com o conteúdo cursado em sua instituição de ensino;
  - 1.3- A formação do cadastro de reserva permitirá ao município agilizar o atendimento à demanda de cada Secretaria, quando for necessário o recrutamento de estagiário, para substituição de outro ou à execução de serviços;
  - 1.4- A 1ª Etapa, a que se refere o item 1.1, será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Governo, na Sede do Poder Executivo, Presidente JK, pela Comissão de Avaliação no período 16/08/2021 a 31/08/2021 de 08:30hs às 11:30hs e 14:30hs às 17:30hs.
  - 1.5- A 2ª Etapa, a que se refere o item 1.1, será realizada no dia 03/09/2021, (sexta- feira), das 14:00hs às 17:00hs nas dependências da Escola Municipal Dona Gabriela R. Padre Anchieta, 169 Centro, desta cidade de Araxá, por um ou mais membros da Comissão de Avaliação, destacado do quadro de servidores do município.
  - 1.6- A 3ª Etapa, a que se refere o item 1.1, será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Governo, na Sede do Poder Executivo, Presidente JK, localizada na Av. Rosália Isaura de Araújo, Guilhermina Vieira Chaer desta cidade de Araxá, por um ou mais membros da Comissão de Avaliação no dia 13/09/2021 e 14/09/2021.
- ##### 2. DA BOLSA
- 2.1- Os candidatos, quando convocados, receberão pelas atividades prestadas, uma bolsa complementar educacional no valor máximo de 80% (oitenta por cento) do valor líquido devido à título de mensalidade pelo bolsista, que será condizente com a jornada de 30 horas semanais, acrescidos de auxílio transporte;
  - 2.2- Essa bolsa poderá ser reduzida proporcionalmente à redução da carga horária, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, na forma da Lei Municipal nº 6.865/2015.
- ##### 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Governo, na Sede do Poder Executivo, Presidente JK, pela Comissão de Avaliação, situado na Av. Rosália Isaura de Araújo, Guilhermina Vieira Chaer. O candidato deve estar munido de um documento de identificação com foto e apresentando declaração de matrícula da faculdade.
  - 3.2- Orientações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Governo, por meio do telefone (34) 3691- 7002;
  - 3.3- As inscrições serão realizadas em formulário próprio disponibilizado no local de inscrição no período no período 16/08/2021 a 31/08/2021 de 08:30hs às 11:30hs e 14:30hs às 17:30hs, devendo o candidato anexar, o currículo de no máximo 2 (duas) páginas contendo nome, e-mail, telefone, idade, Instituição de Ensino, curso, período e turno em que frequenta as aulas, interesses do candidato em assumir o estágio, cursos extracurriculares, seminários, congressos, publicações científicas e monitorias que tenha realizado, juntamente com os documentos que comprova a veracidade das informações contida no currículo.
    - 3.3.1 Ressalte-se que somente serão avaliados os quesitos (item 4. quadro I) constantes no currículo anexado no momento da inscrição;
    - 3.4- Em nenhuma hipótese será realizada inscrição nos demais departamentos da Prefeitura, sendo permitido apenas da forma descrita no item anterior (3.1);

- 3.5- Somente poderão participar do processo seletivo, estudantes dos cursos descritos no preâmbulo deste Edital;
- 3.6- São requisitos básicos para inscrição dos candidatos de:
- a- Estar devidamente matriculado(a) e frequentando as aulas, da Instituição Conveniada – UNIARAXA/UNIUBE.
- b- Estar cursando a partir do terceiro período do curso;
- c- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- d- Ter a idade mínima de 18 anos completos até a data de admissão;
- e- Não possuir restrições de quaisquer ordens junto à Instituição de Ensino à qual estiver vinculado (a);
- f- Não pertencer ao quadro efetivo ou temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Araxá/MG;
- g- Não ter sido estagiário no Município pelo período de 02 (dois) anos;
- h- Ter disponibilidade para participar das atividades de capacitação por ocasião do início das atividades de estágio, bem como das reuniões de planejamento;
- i- Ter disponibilidade de atuação para uma jornada de estágio de até 30 (trinta) horas semanais por todo o período de estágio;
- j- Último comprovante Eleitoral.
- k- Certidão de antecedentes criminais.
- 3.7- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer os critérios do Processo, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos no momento da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- 3.8- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- 3.9- Às pessoas com deficiência serão assegurados 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas após formação do quadro de reservas.
- 3.9.1- As pessoas com deficiência deverão apresentar no ato da entrevista laudo médico que descreva o estado de saúde do candidato;
- 3.10- No momento do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, o Candidato com deficiência deverá declarar sua condição no campo apropriado a este fim, ficando desta forma indicado para convocação prioritária;
- 3.11- Consideram-se deficiências aquelas conceituadas pela Organização Mundial de Saúde –OMS, deficiência e atribuída a toda a perda ou anormalidade de uma estrutura ou função, psicológica, fisiológica ou anatômica;
- 3.12- A deficiência deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no estágio;
- 3.13- Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;
- 3.14- As vagas definidas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de Candidato, poderão ser aproveitadas pelos demais inscritos, observada a ordem geral de classificação;
- 3.15- Caso o Candidato inscrito com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/2004, seu nome será excluído da Lista de candidato com Deficiência e passará a constar na Lista Geral de Classificação;
- 3.16- O candidato que não declarar ser deficiente no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado nos itens 3.9 a 3.15 deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, nem concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado;
- 3.17- Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição;
- 3.18- A classificação gera, para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1- O processo seletivo, conforme já descrito no item 1, é de responsabilidade da Comissão de Avaliação, nomeada pela Secretaria Municipal de Governo, e será regido por este edital, realizado em 3 (três) etapas distintas:
- 1ª Etapa – avaliação curricular, através dos critérios constantes do quadro 1 deste edital que serão analisados pela Comissão de Avaliação.

Quadro 1

Quesitos a serem avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de Capacitação	5	10
Seminários e ou Congressos	5	10
Publicações Científicas	5	10
Monitoria	5	10
<b>Total:</b>		<b>40</b>

2ª Etapa – prova; As provas escritas objetivas, serão realizadas no dia 03/09/2021 (sexta-feira), às 14:00h até 17:00h. Iniciada a prova, o estudante somente poderá retirar-se do seu ambiente de realização de prova após 15:30hr. O Processo Seletivo será constituído de prova, composta por 10 questões de português, 20 questões de conhecimentos específicos e 10 questões de conhecimentos gerais, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório. A prova responderá a pontuação máxima de 40 pontos, sendo os conteúdos a serem cobrados em cada disciplina discriminados abaixo:

#### • LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Domínio da ortografia oficial (incluindo o novo acordo ortográfico). 3. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4. Emprego da acentuação gráfica. 5. Flexão nominal e verbal. 6. Emprego de tempos e modos verbais. 7. Vozes do verbo. 8. Classes de palavras. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Emprego do sinal indicativo de crase. 12. Colocação pronominal. 13. Pontuação.

#### • CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### DIREITO

#### DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios Constitucionais; - Direitos e Garantias Fundamentais; - Ministério Público; - Administração Pública;

#### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- Jurisdição e ação; - Das partes e dos procuradores; - Dos atos processuais; - Da formação, suspensão e da extinção do processo;

#### DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. 7. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas em Direito Civil.

#### DIREITO PENAL

Princípios de Direito Penal; - Fato típico. Ação e Omissão. Relação de causalidade. Resultado. Tipicidade. Tentativa.

Erro de proibição; - Concurso de agentes. Autoria e participação. Das Penas; - Concurso de crimes; - Extinção da punibilidade: causas e prazos;

#### SISTEMA DE INFORMAÇÃO

#### • CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Lógica para Computação. 2. Organização e Arquitetura de Computadores. 3. Fundamentos e Segurança em Redes Computacionais. 4. Monitoramento e Gerência de Redes Computacionais. 5. Sistemas Operacionais.

3ª Etapa – entrevista-nos dias 13/09/2021 e 14/09/2021, horário das 08:30hr às 11:30hr e 14:00hr às 17:00hr, deverá apresentar-se para a entrevista que será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Governo, na Sede do Poder Executivo, Presidente JK, pela Comissão de Avaliação, situado na Av. Rosália Isaura de Araújo, Guilhermina Vieira Chaer

Quadro 2

Quesitos a serem avaliados	Características dos quesitos a serem avaliados	Pontuação Unitária
Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capacidade de expressão oral;</li> <li>Capacidade de ouvir;</li> <li>Empatia;</li> <li>Fluência verbal.</li> </ul>	5
Conhecimentos Técnicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Conhecimentos específicos da área.</li> </ul>	5
Postura/Atitudes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Espontaneidade/Gestos forçados;</li> <li>Calma/agitação/agressividade.</li> </ul>	5
Personalidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Observação do modo de conduta visível;</li> <li>Andar, expressão facial, gestos, contato ocular, postura, atividade motora.</li> </ul>	5

Total:

20

#### 4.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 4.2.1- Os endereços dos locais da prova, assim como a confirmação da data constarão no site <http://araxa.mg.gov.br>
- 4.2.2- A distribuição dos estudantes nos locais de realização da prova será feita a critério da Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.
- 4.2.3- A Prova terá a duração de 3 (três) horas.
- 4.2.4- O portão será aberto às 13:30 horas e fechado às 14 horas.
- 4.2.5- O estudante que chegar ao local da prova após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do processo e serão também eliminados os que não comparecerem.
- 4.2.6- O estudante deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, trinta minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido do documento de identificação, CNH OU IDENTIDADE.
- 4.2.7- Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora da data, do horário ou local predeterminados em Edital.
- 4.2.8- Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da Prova Objetiva:
- 4.2.9- Antes de entrar na sala de prova, o estudante deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, sob pena de ser eliminado do Processo.
- 4.2.10- NÃO SERÁ PERMITIDO ao estudante, durante a realização da prova, portar qualquer tipo de RELÓGIO, aparelhos eletrônicos, tais como CELULAR, bip, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pager, tablet, ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, e similares.
- 4.2.11- NÃO SERÃO PERMITIDAS, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, entre estudantes, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras e similares, lapiseira, borracha, óculos escuros (ainda que sejam de lentes com grau), ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete) ou outros materiais similares.
- 4.2.12- NÃO SERÁ PERMITIDO ao estudante, durante a realização da prova, o porte e a utilização de qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente sem rótulos, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).
- 4.2.13- A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo estudante deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova.
- 4.2.14- A embalagem porta-objetos somente poderá ser aberta fora do ambiente de prova.
- 4.2.15- Após receber o caderno de prova e o cartão de resposta o estudante deverá conferi-los, e, em caso de qualquer defeito ou erro em seus conteúdos, solicitar a imediata substituição destes instrumentos.
- 4.2.16- O estudante deverá informar no cartão de resposta o tipo de prova conforme especificado no caderno de provas, sob pena de eliminação.
- 4.2.17- O estudante deverá transcrever, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta PRETA, as respostas objetivas para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção da prova.
- 4.2.18- O preenchimento do cartão de resposta e os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente são de inteira responsabilidade do estudante.
- 4.2.19- Iniciada a prova, o estudante somente poderá retirar-se do seu ambiente de realização de prova após decorrido uma hora e meia, sendo que somente será permitido ao estudante levar o caderno da Prova Objetiva 15 (quinze) minutos antes do término, desde que permaneça em sala até esse horário.
- 4.2.20- Os três últimos estudantes, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, terão seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas, sendo liberados simultaneamente.
- 4.2.21- Ao terminar a prova, o estudante entregará o cartão de resposta ao aplicador de prova, obrigatoriamente.
- 4.2.22- A Comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos estudantes, não dispo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.
- 4.2.23- No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 4.2.24- Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para lactante), assim como a permanência de estudante no interior dos prédios após o término da prova.
- 5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CUMPRIMENTO DAS ETAPAS E CLASSIFICAÇÃO
- 5.1- Informações constantes no currículo que não forem devidamente comprovadas acarretarão perda da pontuação, caso tenha sido pontuada, podendo ser o candidato desclassificado.
- 5.2 - Se necessário for, obedecendo a ordem de classificação, haverá segunda chamada para realização da entrevista;
- 5.3- O atraso ou não comparecimento para a entrevista implicará na eliminação do candidato do processo seletivo;
- 5.4 - Caso ocorra empate na pontuação dos candidatos, cada etapa deverá respeitar os seguintes critérios para desempate:
- 5.4.1 - Na primeira etapa serão usados os seguintes critérios na seguinte ordem:
- a) Candidato que estiver em período mais avançado.
- b) Candidato com idade mais avançada.
- 5.4 .2 - Na segunda etapa serão usados os seguintes critérios na seguinte ordem:
- a) Candidato que atingir maior pontuação na 1ª Etapa;
- b) Candidato que estiver em período mais avançado;
- c) Candidato que possuir idade mais avançada.
6. DO RESULTADO PRELIMINAR
- 6.1- O Resultado Preliminar do presente Processo Seletivo ocorrerá no dia 17/09/2021.
7. DOS RECURSOS
- 7.1- O candidato que se sentir lesado, poderá recorrer, desde que devidamente fundamentado, mediante apresentação formal e escrita de suas razões que deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Governo, Av. Rosália Isaura de Araújo, Guilhermina Vieira Chaer desta cidade de Araxá, no dia 24/05/2021 a 25/05/2021, das 08:30h às 11:00h e das 14:00h às 17:30h, quando se tratar de recurso contra a 1ª e 2ª Etapa.
- 7.1.1- O resultado do recurso da 1ª e 2ª etapa será publicado no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) e, ainda, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Araxá, localizado na Rua Presidente Olegário Maciel n.º 306, centro de Araxá/MG, no dia 24/09/2021.
- 8 - DO RESULTADO
- 8.1- O resultado final deste Processo Seletivo de Estágio com os candidatos aprovados será publicado e divulgado no dia 30/09/2021, no site oficial da Prefeitura Municipal de Araxá - [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), DOMA, e, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Araxá, localizado na Rua Presidente Olegário Maciel n.º 306, centro de Araxá/MG.
- 8.2- Será de competência exclusiva dos candidatos interessados acompanhar devidamente todas as publicações relativas ao presente Processo para todo e qualquer efeito;
9. DAS CONVOCAÇÕES
- 9.1- A convocação obedecerá à classificação constante da divulgação do resultado final, observado o percentual de vagas reservadas para os candidatos com deficiência;
- 9.2- A convocação dos candidatos habilitados dependerá da disponibilização de vagas nas diversas Secretarias Municipais, não havendo, portanto, por se tratar do presente na qualidade de cadastro de reserva, a obrigatoriedade da nomeação dos classificados.
- 9.3- O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, conforme já informado;
- 9.4- A convocação será feita por e-mail, telefone, devendo o candidato manter atualizados os dados cadastrais junto a Comissão de Avaliação.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 10.1- A critério da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alteradas, mediante Retificação de Edital a ser publicado, sem que implique em direito a indenização ou recelamento de qualquer natureza;
- 10.2- Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Governo e pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo;
- 10.3- O candidato que desistir do estágio será excluído de imediato da lista de classificação;
- 10.4- O presente Edital, todas as suas alterações e os resultados do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município - DOMA, no site oficial da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), bem como, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal; sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.
- 10.5- O estágio não poderá exceder a dois (2) anos;
- 10.6- Os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas diárias,



# DOMA

#### DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Rubens Magela da Silva

Prefeito Municipal

Mauro da Silveira Chaves

Vice-prefeito

Eurico Hélio da Silva

Procurador Geral do Município

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

<p>ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ - SEXTA, 13 DE AGOSTO DE 2021</p>
<p>cientes de que o horário de desenvolvimento do estágio ficará a critério de cada Secretaria em que o estagiário estiver vinculado dentro do máximo legal de 30 (trinta) horas semanais;</p> <p>10.7- Excepcionalmente poderá ser estabelecida, em comum acordo, jornada semanal que venha a contemplar cumprimento de algumas horas durante os finais de semana, com vistas ao acompanhamento de eventos culturais, esportivos, turísticos, considerados relevantes à complementação do aprendizado, e desde que não ultrapasse a carga horária semanal determinada no Termo de Compromisso de Estágio;</p> <p>10.8- O presente Processo Seletivo terá validade de até 2 (dois) anos após a homologação do resultado final.</p> <p>Araxá/MG, 13 de agosto de 2021</p>
<p style="text-align: center;"><b>Rubens Magela da Silva</b> Prefeito Municipal de Araxá</p>
<p style="text-align: center;"><b>Mauro da Silveira Chaves</b> Secretário Municipal de Governo</p>
<p style="text-align: center;"><b>Eurico Hélio da Silva</b> Procurador Geral do Município</p>

#### PORTARIA Nº 030

EM 13 DE AGOSTO DE 2021 DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA EURICO HÉLIO DA SILVA, Procurador-Geral do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Determinar a instauração de Sindicância pela comissão nomeada nos termos do Decreto Nº 356 de 06 de julho de 2021, para fins de apurar possíveis irregularidades nos termos do PJS 019/2021.

<p style="text-align: center;"><b>EURICO HÉLIO DA SILVA</b> <b>Procurador-Geral do Município</b></p>
--

#### LEI Nº 7.585 - DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 7.476, de 04 de fevereiro de 2021. A CAMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 7.476, de 04 de fevereiro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O feriado de Carnaval será comemorado no dia 06 (seis) de setembro de 2021, podendo ser revogada a presente Lei, em razão da pandemia, com apresentação de um novo Projeto de Lei que designe nova data para a comemoração do Carnaval, mediante apreciação por esta Casa Legislativa."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal de Araxá</b></p>
---

#### DECRETO Nº 381 - DE 16 DE JULHO DE 2021

Designa Comissão Especial de Concurso. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público para o cargo de Vigilante.

Art. 2º. A Comissão que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

• Naiara Naiene Manoel Pacheco dos Santos.

MEMBROS:

- Eliana Cristina de Faria;
- Simone Cristina Barbosa Maciel;
- Cristiano Marciel Machado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal De Araxá</b></p>
---

#### DECRETO Nº 421 - DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Cria e nomeia comissão de avaliação de imóvel para desapropriação no Município de Araxá, e de outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, usando de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Avaliação visando a apuração do valor da justa indenização devida pela desapropriação do imóvel descrito no Decreto nº 189 de 01 de abril de 2021, que será composta pelos seguintes servidores:

I) Presidente: JULIANO CESAR DA SILVA – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, e Inovações Tecnológicas;

II) Membro: PAULO SÉRGIO SOARES, Auxiliar Ofício I;

III) Membro: NAYARA FRANCO RODRIGUES, Assessora para Atos Administrativos;

IV) Membro: ALINE GISELE SILVA, Chefe da Divisão de Fiscalização do IPDSA.

Art. 2º. O trabalho da Comissão para Avaliação é considerado serviço de relevante interesse público, sendo que os membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem pelo desempenho da função.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal de Araxá</b></p>
---

#### DECRETO Nº 422 - DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos dos arts. 2º, inciso XI e 8º, inciso III, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal de Araxá</b></p>
---

## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ

**A AMPLA – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ**, EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FIANCEIRO Ref.: Processo Licitatório Nº 001/2021 Pregão Presencial Nº 001/2021, "reajuste do valor do ETANOL passara de R\$ 4,39 para R\$ 4,48 e o da GASOLINA passara de R\$ 5,72 para R\$ 6,17, de acordo com o art. 58, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas Alterações se justifica pela qualidade, eficiência e rapidez na Aquisição de combustíveis para os veículos da AMPLA – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ e ainda considerando que o preço encontra dentro do preço de mercado local e regional e também caracteriza serviços de natureza continuada, essenciais para a manutenção e funcionamento dos serviços da AMPLA". 22/07/2021 – JOHN WERCOLLIS DE MORAIS – PRESIDENTE AMPLA.

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal de Araxá</b></p>
---

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal de Araxá</b></p>
---

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal de Araxá</b></p>
---

**O CIMPLA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – MG**, EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FIANCEIRO Ref.: Processo Licitatório Nº 001/2021 Pregão Presencial Nº 001/2021, "reajuste do valor do óleo Diesel S10 que passara de R\$ 4,318 para R\$ 4,422, de acordo com o art. 58, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas Alterações se justifica pela qualidade, eficiência e rapidez na Aquisição de

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal de Araxá</b></p>
---

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal de Araxá</b></p>
---

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal de Araxá</b></p>
---

combustíveis para os veículos do CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá e ainda considerando que o preço encontra dentro do preço de mercado local e regional e também caracteriza serviços de natureza continuada, essenciais para a manutenção e funcionamento dos serviços do CIMPLA", 22/07/2021 – JOHN WERCOLLIS DE MORAIS – PRESIDENTE - CIMPLA.

**O CIMPLA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – MG**, EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FIANCEIRO Ref.: Processo Licitatório Nº 001/2021 Pregão Presencial Nº 001/2021, "reajuste do valor do óleo Diesel S10 que passara de R\$ 4,318 para R\$ 4,422, de acordo com o art. 58, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas Alterações se justifica pela qualidade, eficiência e rapidez na Aquisição de

combustíveis para os veículos do CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá e ainda considerando que o preço encontra dentro do preço de mercado local e regional e também caracteriza serviços de natureza continuada, essenciais para a manutenção e funcionamento dos serviços do CIMPLA", 22/07/2021 – JOHN WERCOLLIS DE MORAIS – PRESIDENTE - CIMPLA.

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal de Araxá</b></p>
---

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o senhor Max Emiliano Martins, CPF nº 761.661.126-53 e RG nº 6.178.573, como gestor do Termo de Fomento nº 016/2021/FMDCA, celebrado entre o Município de Araxá e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá - CONSEP.

Parágrafo Único: Fica nomeada como suplente do gestor mencionado no caput, a senhora Fernanda Aparecida Marques Negrão, CPF nº 278.403.818-12 e RG nº MG 16.761.724.

Art. 2º. Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de acompanhamento dos Termos de Fomento mencionados no artigo 1º deste decreto, a qual terá como membros:

I – senhora Mirlane Lázara Deckers, CPF nº 787.552.136-68 e RG nº 12.858.087 (Presidente).

II – senhora Fernanda Paganucci, CPF nº 755.565.886-00 e RG nº 7.640.082 (Secretário).

III – senhora Daiana Ferreira da Silva Santos Castro, CPF nº 087.884.276-41 e RG nº MG 14.759.826 (Membro).

Parágrafo Único: Ficam nomeados como suplentes dos membros acima:

I – senhora Aline Costa Pereira, CPF nº 077.088.146-77 e RG nº 14.808.206 (Presidente).

II – senhor Marlon de Lima Lopes, CPF nº 121.970.626-46 e RG nº MG 18.581.528 (Secretário).

III – senhora Flávia Abadia de Paula, CPF nº 102.138.496-82 e RG nº MG 16.963.642 (Membro).

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal de Araxá</b></p>
---

#### DECRETO Nº 423 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia, nos termos da Lei Municipal n° 1.288/74, servidora para presidir excepcionalmente a comissão permanente de sindicância que visa apurar possíveis irregularidades verificadas nos PJS referente à área da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente nomeada a servidora Fernanda Paganucci – matrícula: 96764, em substituição à servidora Jaqueline Pires Moreira – matrícula: 96726, para secretariar a Comissão de Sindicância que apura possíveis irregularidades nos termos dos PJS relacionados a área da Saúde.

§ 1º. Em relação aos outros membros, a Comissão não sofrerá alteração.

§ 2º. A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir das intimações individuais emitidas para cada Procedimento Administrativo, para conclusão do processo, tudo com a observância das disposições da Lei Municipal n° 1.288/74.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal De Araxá</b></p>
---

#### DECRETO Nº 424 - DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Flexibiliza o quantitativo de mesas por metro quadrado para atendimento ao público em restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, sorveterias, hamburguerias e similares, inclusive aqueles localizados nas praças de alimentação de shoppings, galerias, pátios e correlatos, visando à proteção da vida e da saúde do cidadão araxaense, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no exercício da atribuição legal lhe confere os incisos V e XXI do art. 67, c/c inciso II do art. 117, c/c art. 130, c/c incisos IV e XI, do art. 132, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo plenário do STF em 15 de abril de 2020, nos autos da ADI 6341, pelo entendimento de que os municípios podem tomar as medidas que acharem necessárias para combater o Novo Coronavírus (COVID-19), como isolamento social, fechamento do comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 036, de 06 de janeiro de 2021 que declara o estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Araxá, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), prorrogado até 31 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 344, de 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o registro da redução do número de casos positivos nas últimas semanas, mas sem deixar de observar a taxa de ocupação considerável de leitos destinados ao tratamento de pessoas acometidas pelo Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Os restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, sorveterias, hamburguerias e similares, inclusive aqueles localizados nas praças de alimentação de shoppings, galerias, pátios e correlatos poderão atender ao público da seguinte forma, desde que obedecendo às medidas previstas no Protocolo Sanitário para Alimentos e Bebidas:

a) – deverão dispor uma mesa para ocupação máxima de 4 (quatro) pessoas a cada 08m² (oito metros quadrados); uma mesa para ocupação máxima de 6 (seis) pessoas a cada 10m² (dez metros quadrados) ou uma mesa para ocupação máxima de 8 (oito) pessoas a cada 16m² (dezesseis metros quadrados), desde que seja feita a demarcação no piso e retirando do salão as cadeiras das demais mesas que não podem ser ocupadas;

b) – fica vedada a interação ou proximidade entre grupos alocados em mesas distintas, tanto nos espaços internos quanto externos do local, sendo proibida, ainda, a junção de mesas, bem como a permanência de clientes em pé;

c) – fica o estabelecimento obrigado a fazer o recebimento da conta referente ao consumo nas próprias mesas, por meio do uso da máquina de cartão ou em dinheiro;

d) – excepcionalmente, nos casos em que o atendimento for realizado somente no balcão de serviço é obrigatório manter-se a distância de 2m (dois metros) entre as pessoas, com marcações no balcão e no piso do estabelecimento.

Art. 2º. As medidas e datas estabelecidas por este Decreto poderão ser alteradas ou revogadas em decorrência de agravamento da pandemia no âmbito municipal.

Art. 3º. A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator ao pagamento de multa por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde, de que tratam as Leis Municipais n.º 2.547/1992 (Código de Posturas Municipal) e nº 7.512/2021, bem como interdição do estabelecimento por 15 dias, e em caso de reincidência na cassação de alvará de funcionamento, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal de Araxá</b></p>
---

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal de Araxá</b></p>
---

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal de Araxá</b></p>
---

**A AMPLA – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ**, EXTRATO DE CONTRATO Ref.: Processo Licitatório Nº 006/2021, DISPENSA Nº 003/2021, considerando o parecer jurídico juntado ao processo de licitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE AUXILIO TRANSPORTE POR MEIO DE CARTÃO AOS EMPREGADOS DA AMPLA pelo período de 12 meses: considerando a finalidade precípua da administração, cujas necessidades de contratação de empresa para prestação dos serviços e inclusive quanto ao preço estando este dentro dos praticados no mercado com valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). RATIFICO a condição de dispensa enquadrada nos dispositivos legais previstos §8º do inciso II do art. 23 e no inciso V do art. 24 II da Lei de Licitações e contratos. 30/07/2021. JOHN WERCOLLIS DE MORAIS – PRESIDENTE AMPLA.

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal de Araxá</b></p>
---

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal de Araxá</b></p>
---

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal de Araxá</b></p>
---

combustíveis para os veículos do CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá e ainda considerando que o preço encontra dentro do preço de mercado local e regional e também caracteriza serviços de natureza continuada, essenciais para a manutenção e funcionamento dos serviços do CIMPLA", 22/07/2021 – JOHN WERCOLLIS DE MORAIS – PRESIDENTE - CIMPLA.

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal de Araxá</b></p>
---

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal de Araxá</b></p>
---

<p style="text-align: center;"><b>RUBENS MAGELA DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal de Araxá</b></p>
---

caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social; Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências

Considerando as normas da resolução Nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social -, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o - Fica aprovado o pedido de inscrição da organização da sociedade civil denominada “Lions Clube de Araxá” no Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com o disposto na Resolução n.º 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 2o - Será promovida a ativação do cadastro da organização da sociedade civil “Lions Clube de Araxá” no Conselho Municipal de Assistência Social, com seu respectivo número de inscrição.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2021.

Araxá – MG, 09 de agosto de 2021.

**Maria Celeste de Paula Souza**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

#### **RESOLUÇÃO nº 33, de 09 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de análises pela Comissão Especial de Seleção das propostas de parceria apresentadas pelas organizações da sociedade civil no processo seletivo aberto pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2021, conforme Resolução nº 019, de 1º de junho de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela gestão e elaboração das políticas públicas de assistência social no âmbito do município, no uso das atribuições legais, e em especial as competências conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal n.º 5.210/2008;

CONSIDERANDO o disposto no item 4.5 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2021, aprovado pela Resolução nº 019, de 1º de junho de 2021, que se refere à seleção pública de projetos propostos pelas organizações da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, tendo por objetivo a celebração de parceria com a Administração Pública Municipal mediante repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em conformidade com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 2.229/2016; CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em sessão extraordinária do dia 06 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado até 05 de setembro de 2021 o prazo previsto no item 4.5 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, aprovado pela Resolução nº 019, de 1º de junho de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá – CMAS, concernente ao prazo final de análise e emissão de parecer pela Comissão de Seleção das propostas de parceria apresentadas pelas organizações da sociedade civil no âmbito do processo seletivo aberto pelo referido edital.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2021.

Araxá – MG, 09 de agosto de 2021.

**Maria Celeste de Paula Souza**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

#### **RESOLUÇÃO nº 34, de 09 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de análises pela Comissão Especial de Seleção das propostas de parceria apresentadas pelas organizações da sociedade civil no processo seletivo aberto pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2021, conforme Resolução nº 020, de 1º de junho de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela gestão e elaboração das políticas públicas de assistência social no âmbito do município, no uso das atribuições legais, e em especial as competências conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal n.º 5.210/2008;

CONSIDERANDO o disposto no item 4.5 do Edital de Chamamento Público n.º 02/2021, aprovado pela Resolução nº 020, de 1º de junho de 2021, que se refere à seleção pública de projetos propostos pelas organizações da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, tendo por objetivo a celebração de parceria com a Administração Pública Municipal mediante repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em conformidade com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 2.229/2016; CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em sessão extraordinária do dia 06 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado até 05 de setembro de 2021 o prazo previsto no item 4.5 do Edital de Chamamento Público nº 02/2021, aprovado pela Resolução nº 020, de 1º de junho de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá – CMAS, concernente ao prazo final de análise e emissão de parecer pela Comissão de Seleção das propostas de parceria apresentadas pelas organizações da sociedade civil no âmbito do processo seletivo aberto pelo referido edital.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2021.

Araxá – MG, 09 de agosto de 2021.

**Maria Celeste de Paula Souza**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

#### **RESOLUÇÃO nº 35, de 09 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de análises pela Comissão Especial de Seleção das propostas de parceria apresentadas pelas organizações da sociedade civil no processo seletivo aberto pelo Edital de Chamamento Público nº 03/2021, conforme Resolução nº 021, de 1º de junho de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela gestão e elaboração das políticas públicas de assistência social no âmbito do município, no uso das atribuições legais, e em especial as competências conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal n.º 5.210/2008;

CONSIDERANDO o disposto no item 4.5 do Edital de Chamamento Público n.º 03/2021, aprovado pela Resolução nº 021, de 1º de junho de 2021, que se refere à seleção pública de projetos propostos pelas organizações da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, tendo por objetivo a celebração de parceria com a Administração Pública Municipal mediante repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em conformidade com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 2.229/2016; CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em sessão extraordinária do dia 06 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado até 05 de setembro de 2021 o prazo previsto no item 4.5 do Edital de Chamamento Público nº 03/2021, aprovado pela Resolução nº 021, de 1º de junho de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá – CMAS, concernente ao prazo final de análise e emissão de parecer pela Comissão de Seleção das propostas de parceria apresentadas pelas organizações da sociedade civil no âmbito do processo seletivo aberto pelo referido edital.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2021.

Araxá – MG, 09 de agosto de 2021.

**Maria Celeste de Paula Souza**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### **PORTARIA Nº 003**

Em 10 de Agosto de 2021

DESIGNA SERVIDORA A PRESTAR SEUS LABORES NO AEROPORTO MUNICIPAL ROMEU ZEMA - ARAXÁ/MG. EURÍPEDES LEMOS, Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto do Servidor Lei 1.288/74, artigos 81 e 89 e da Lei Federal 8.112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora abaixo a prestar seus labores como auxiliar de serviços gerais a partir do dia 11

de Agosto de 2021 no Aeroporto Municipal Romeu Zema, tendo em vista que o aeroporto pertence a secretaria de segurança pública.

- Rose Aparecida dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Major Eurípedes Lemos**

**Secretário Municipal De Segurança Pública**